

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY DO BAIRRO CARRAPICHO E DE COBERTURA DO CORETO NA PRAÇA DE EVENTOS no Município de Portalegre/RN;
- 1.2. Os projetos arquitetônicos deverão ser elaborados de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 1.3. As obras:

Item	Descrição	Localização
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO BAIRRO CARRAPICHO	Rua Joana Batista de Souza, Bairro Carrapicho
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA O CORETO DA PRAÇA DE EVENTOS	Rua Raimundo Rodrigues Torres, Praça da Integração Serrana

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prefeitura municipal de Portalegre/RN em suas obrigações legais, no âmbito da melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e no investimento para o desenvolvimento econômico local, vem por meio deste termo de referência buscar soluções técnicas para a fornecimento de projeto arquitetônico para uma construção de um campo society e de uma cobertura para o coreto da praça de eventos;
- 2.2. O Campo Society estará localizado no bairro Carrapicho da Cidade de Portalegre/RN, e tem como principal objetivo fornecer um espaço adequado para a prática do futebol em um formato mais reduzido e adaptado, além de urbanizar a área circunvizinha;
- 2.3. A cobertura a ser projetada será para o coreto localizado na praça de eventos, que tem por principal objetivo a realização de apresentações musicais, eventos culturais e comunitários, proporcionar um ponto de encontro e descanso, servir como um elemento arquitetônico e paisagístico atraente, e preservar a história e a identidade cultural;
- 2.4. A equipe técnica lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF encontra-se sobrecarregada em suas funções administrativas não disponibilizando de tempo e recursos aptos a serem empregados na elaboração de projeto arquitetônico objeto deste termo.

3. PEÇAS TÉCNICAS

- 3.1. O projeto devera conter as seguintes peças técnicas de arquitetura:
 - a) Projeto Arquitetônico, elementos relevantes:
 - Plantas baixas, em escala adequada e legível;
 - Plantas de cobertura (quando necessário), em escala adequada e legível;
 - Cortes e detalhamentos em escalas adequadas e legíveis;
 - Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução;
 - Quadro de esquadrias;
- 3.2. CONFIGURAÇÃO DOS DESENHOS DE PROJETOS
 - a) Para a elaboração dos projetos deverão ser observados as seguintes configurações básicas:
 - Os arquivos provenientes dos referidos projetos deverão ser entregues ao órgão contratante em versão impressa e digital, sendo que a versão digital devera conter o arquivo digital em extensão DWG e PDF;
 - O tamanho e fonte do texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fato de escala do desenho.



4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo, será realizado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 4.2. A CONTRATADA ficará obrigado a cumprir todas as exigências que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto comparecer junto ao setor técnico da Prefeitura de Portalegre para ciência dos questionamentos quiçá existentes, devendo saná-los integralmente nos prazos estipulados;
- 4.3. Caso haja retificação, a CONTRATADA ficará obrigado a atualizar o projeto e novamente fornecê-lo à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, até sua aprovação final.
- 4.4. Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da SEMINF. A constante avaliação dos trabalhos terá o objetivo de garantir o atendimento às condições técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência. As peças técnicas poderão ter aceitação parcial ou total, como também serem rejeitadas. Nesse último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela CONTRATADA, de acordo com o que for compactuado com a fiscalização, sempre sendo submetidos à nova análise;
- 4.5. A CONTRATANTE mediante comunicação simples e durante a execução dos trabalhos, porém antes das aprovações, poderá alterar padrões, critérios e parâmetros, solicitando adequações ao projeto, desde que não causem prejuízo a CONTRATADA e não descaracterizem o objeto da licitação.

5. PRODUTOS FINAIS

- 5.1. Todos os desenhos deverão ser elaborados de acordo com padrão aceitável pela CONTRATANTE (layers, setagens, nomenclatura dos arquivos digitais, fotografias, etc.);
- 5.2. Os projetos definitivos, objeto deste termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA em documentação apropriada e aceitável pela CONTRATANTE, em 3 (três) cópias, todas devidamente assinadas pelo autor;
- 5.3. Os referidos documentos devem ser entregues através de meio digital nos formatos de arquivos DWG, DOCX, XLSX e PDF;
- 5.4. Além disso, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, os documentos de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) dos autores dos projetos, devidamente efetivados junto aos respectivos Conselhos, devendo ainda ser comprovado o vínculo do referido profissional junto a empresa porventura contratada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para execução de todos os serviços técnicos, que caracterizam o objeto deste termo, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 6.2. O pagamento será autorizado e efetuado conforme o projeto finalizado, após atestada a realização dos serviços e recebimento dos produtos, devidamente aprovados pelo Gerente de Projetos da Prefeitura Municipal de Portalegre;
- 6.3. A nota fiscal e fatura deverão discriminar os serviços executados e as devidas retenções de impostos e encargos;
- 6.4. O limite máximo de desembolso corresponderá ao estabelecido no contrato e na ordem de serviço.
- 6.5. O preço do serviço contratado será fixo e irrevogável;
- 6.6. O limite máximo de desembolso corresponderá ao estabelecido no contrato e na ordem de serviço.

7. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

8. EQUIPE TÉCNICA

- 8.1. Na equipe técnica da empresa porventura contratada deverá constar um responsável técnico coordenador que acompanhará toda a execução dos trabalhos e que será o representante da mesma junto a Prefeitura de Portalegre para assuntos relacionados ao desenvolvimento do projeto.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos



julgados necessários à execução do projeto;

- 9.2. Fica determinado que o Gerente de Projetos da Prefeitura Municipal de Portalegre exercerá a fiscalização dos serviços, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de acompanhamento do contrato.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

- a) No ato da habilitação do procedimento licitatório deverá ser apresentado o Registro no CREA e/ou CAU, devidamente atualizado, do licitante e, quando se tratar de uma empresa, também dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços. No caso de empresa sediada fora do Estado do Rio Grande do Norte, a mesma deverá estar registrada no CREA/RN ou CAU/RN, ou obter visto junto a estes, conforme Art. 1º da Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

11. PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. O licitante deverá apresentar, em sua proposta de preço, orçamento nos moldes da planilha anexa;
- 11.2. Na análise da proposta de preço será considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços que constituem o objeto deste termo, sendo considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar o menor valor.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1. Os licitantes poderão realizar visitas técnicas ao local onde será realizada a obra objeto deste termo, acompanhados por profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF para tomarem conhecimento da complexidade e das dimensões dos empreendimentos;
- 12.2. As visitas poderão ser agendadas pessoalmente na SEMINF ou através do e-mail pmp.setorengenharia@gmail.com;
- 12.3. As visitas não serão obrigatórias, porém, os licitantes que optarem por não as realizarem não poderão alegar falta de conhecimento das características das obras.

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 13.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Designar um profissional técnico para atuar como interlocutor perante a fiscalização municipal sobre o contrato;
- 13.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
- 13.5. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- 13.6. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 13.7. No caso de empresa, manter o responsável técnico, indicado como autor do projeto, prestando os serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, porém sujeito a aprovação da fiscalização;
- 13.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o prazo de execução do serviço;
- 13.9. Participar de reuniões referentes aos serviços contratados, sempre que solicitada pela fiscalização.

14. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

- 14.1. A CONTRATADA, de acordo com o artigo 111 da Lei 8.666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização dos projetos.

15. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 15.1. Todos os produtos referentes aos serviços contratados quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Portalegre.

16. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 16.1. A CONTRATADA concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações



e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados coletados, durante e após a execução dos trabalhos contratados. Qualquer divulgação só será realizada mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

17. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O responsável pela fiscalização da realização do objeto do contrato será o Sr. Felipe Medeiros Lira, ocupante do cargo de Fiscal de Contratos no setor de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Portaria 190/2022- GP/PMP;
- 17.2. A gestão do contrato será realizada pela Sr. Realyson Crizanto Oliveira Rocha, Portaria 015/2023-GP/PMP.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2023.

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 299/2022 - GP/PMP



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO BAIRRO CARRAPICHO	UNID	1,00	
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA O CORETO DA PRAÇA DE EVENTOS	UNID	1,00	
PREÇO TOTAL				